



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.032, DE 26 DE JANEIRO DE 1995.

"Dispõe sobre dotações orçamentárias".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As dotações do orçamento vigente, a seguir arroladas, passam a corresponder os seguintes valores:

DOTAÇÃO		VR. EM R\$1,00
08411852.051	CONVÊNIO COM CRECHES	28.800,00
3251	Subvenções Sociais	
06462242.056	SUBVENÇÕES A LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS	15.000,00
3232	Subvenções Econômicas	
08472392.057	TRANSPORTE ESCOLAR DO 1º GRAU	4.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	
08474272.058	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	40.000,00
3120	Material de Consumo	
08482472.049	DIVERSAS FESTIVIDADES	40.000,00
3132	Outros Serviços e encargos	
08482472.060	SUBVENÇÃO A CORPORAÇÕES MUSICAIS	12.000,00
3232	Outros Serviços e Encargos	

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26
de janeiro de 1995.

Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.